



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO TRF2 Nº 7/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.

Proc. Adm. SEI nº 0001418-94.2024.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Confiança Empreendimentos Digital Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 26.768.764/0001-15, estabelecida na Av. Pereira Barreto, nº 1395, Sala 33, Anexo 01 – Bairro Paraíso – Santo André-SP, CEP: 09.190610, Tel.: (65) 2121-0860, e-mail: licitacao@onlinesd.com.br e priscila.consani@meplicitacoes.com, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001418-94.2024.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2025, homologado em 05/11/2025, através do despacho nº 1337634, **FIRMAM** o presente Contrato objetivando a *prestação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90036/2025** e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE:

2.1.1 - Descrito detalhadamente no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.2 - DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

2.2.1 - Descrita detalhadamente no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - Descrita detalhadamente no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.4 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

2.4.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (*cinco*) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato pelo Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

2.4.2 - As emissões dos certificados deverão ser realizadas em qualquer posto de atendimento da Contratada no Rio de Janeiro e Espírito Santo ou em visita presencial agendada em um dos locais discriminados no item LOCAIS PARA VISITAS PRESENCIAIS do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo);

2.4.3 - Após o início dos serviços, a Contratada terá 02 (*dois*) dias úteis para atender uma solicitação de emissão de certificado nas capitais ou 03 (*três*) dias úteis nas demais localidades.

2.5 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:

2.5.1 - Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do Contratante e da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e neste Contrato;

2.5.2 - As solicitações de agendamento ou solicitações de emissão de certificados serão feitas por e-mail ou através de sistema próprio fornecido pela Contratada;

2.5.2.1 - Cada visita presencial será agendada pelo Contratante junto à Contratada conforme ordem de serviço prevendo o local, a quantidade de certificados a serem emitidos e a relação de pessoas autorizadas a receberem os certificados durante a visita.

2.6 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Conforme item 13 do Edital.
02	Início dos serviços de emissão de certificados (possibilidade de agendamento de visita)	Até 05 dias contados a partir da Etapa 01
03	Solicitação de emissão de certificado	A qualquer momento após a Etapa 02
04	Recebimento provisório do objeto	Conforme item 16 do Edital.
05	Recebimento definitivo do objeto	Conforme item 16 do Edital.

2.7 - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

2.7.1 - Descritos detalhadamente no item 34 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações do Contratante, as constantes no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente - Pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5.1.2 - Definitivamente - Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a

execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.1.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.2 - O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e seus anexos.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - Planilha de Preços:

Item	Discriminação	Quant.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27189 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	89	151,40	13.474,60
2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27219 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	21	81,50	1.711,50

3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional com armazenamento em nuvem (A3) CÓDIGO SIASG 27219 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	01	122,46	122,46
4	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27154 Marca/modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	35	73,05	2.556,75
5	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27162 Marca/modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	03	103,50	310,50
6	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27197 Marca: G+D GIESECKE DEVRIENT Modelo: STAR SIGN CRYPTO USB TOKEN	01	160,00	160,00
7	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas CÓDIGO SIASG 25470	35	47,20	1.652,00
VALOR TOTAL:				19.987,81

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 19.987,81** (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais

encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado **após a entrega dos produtos/serviços**, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada:

6.2.1.1 - no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2 - no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.5 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal referente à contratação deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

6.2.2.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4 - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal.

6.2.2.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.6.2 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI, calculado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Reajuste}$$

$$I = N.^{\circ} \text{ índice da data do reajuste}$$

$$I_o = N.^{\circ} \text{ índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste}$$

$$P = \text{Preço a ser reajustado}$$

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.40.23	168.420	2025NE000637

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através

de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90036/2025**, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de 22/09/2025 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (1277418).
- c) Ata de Registro de Preços nº 57/2025 (1386950), constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90036/2025**.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (*um*) servidor designado Gestor do Contrato e 03 (*três*) servidores, sendo 01 (*um*) Fiscal Técnico, 01 (*um*) Fiscal Requisitante e 01 (*um*) Fiscal Administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA DO PRODUTO:

12.1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (*trinta e seis*) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante.

12.2 - DA GARANTIA:

12.2.1 - O prazo de validade/garantia do produto, em cada fornecimento, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de emissão de cada certificado.

1.2.2.2 - Os serviços de suporte técnico incluídos nas garantias estão descritos detalhadamente no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

12.2.3 - Durante o período da garantia/validade a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.4 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

14.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 12/01/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1498722** e o código CRC **9E1DEF4D**.